

Lei Municipal nº. 1.822 de 05 de novembro de 2021.

“Institui o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários e dá outras providências”

O Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários**, destinado às empresas que desenvolvam programas de incentivos à conclusão do Ensino Fundamental, Técnico, Médio ou Superior de seus empregados.

Parágrafo Único. Para efeitos dessa Lei, considera-se Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários a pessoa jurídica que adota política interna permanente destinada a incentivar que seus funcionários concluam o Ensino Fundamental, Técnico, Médio ou Superior.

Art. 2º - A obtenção do Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários somente será outorgada a pessoas jurídicas que estejam em dia com suas obrigações fiscais e tributárias perante o Município e estabelecidas na Cidade de Catolé do Rocha – PB.

Art. 3º - São objetivos desta certificação:

- I. Distinguir e homenagear empresas que incentivem o desenvolvimento pessoal de seus colaboradores por meio de uma política contínua de apoio à conclusão de sua educação escolar;
- II. Estimular as empresas a concederem ao trabalhador a oportunidade e as condições para elevar sua escolaridade e concluir sua educação formal.

Art. 4º - Os critérios para certificação serão estabelecidos pelo órgão competente, mediante regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º - A empresa agraciada com o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários fica autorizada a divulgá-lo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 05 de novembro de 2021.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
(CASA CLÉCIO BARRETO)

APROVADO *pluranimidade*
Na Sessão de *01/11/2021*
Seesta

Projeto de Lei nº 052/2021

**“INSTITUI O SELO EMPRESA
INCENTIVADORA DA EDUCAÇÃO DE
FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Vereador **Daniel Nunes Cavalcante**, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários**, destinado às empresas que desenvolvam programas de incentivos à conclusão do Ensino Fundamental, Técnico, Médio ou Superior de seus empregados.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários a pessoa jurídica que adota política interna permanente destinada a incentivar que seus funcionários concluam o Ensino Fundamental, Técnico, Médio ou Superior.

Art. 2º A obtenção do Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários somente será outorgada a pessoas jurídicas que estejam em dia com suas obrigações fiscais e tributárias perante o Município e estabelecidas na Cidade de Catolé do Rocha – PB.

Art. 3º São objetivos desta certificação:

I - distinguir e homenagear empresas que incentivem o desenvolvimento pessoal de seus colaboradores por meio de uma política contínua de apoio à conclusão de sua educação escolar;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
(CASA CLÉCIO BARRETO)

II - estimular as empresas a concederem ao trabalhador a oportunidade e as condições para elevar sua escolaridade e concluir sua educação formal.

Art. 4º Os critérios para a certificação serão estabelecidos pelo órgão competente, mediante regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º A empresa agraciada com o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários fica autorizada a divulgá-lo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 21 de Outubro de 2021.

Daniel Nunes Cavalcante
DANIEL NUNES CAVALCANTE
Vereador

JUSTIFICATIVA

O vereador Daniel Nunes Cavalcante, integrante da Bancada do DEM, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei, sendo que a capacitação e qualificação dos funcionários dentro das empresas atuais tornaram-se cada vez mais importante diante da globalização, portanto é imprescindível que as empresas estimulem o crescimento e valorizem o desenvolvimento profissional de cada funcionário.

Incentivar a qualificação profissional e contribuir na formação educacional é de suma importância para o crescimento organizacional da empresa. Funcionário valorizado gera mais satisfação, aumento de produtividade e resultados melhores para empresas e, conseqüentemente para o nosso município.